



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO EXTRA Nº 47

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2019

### SUMÁRIO

	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Secretaria de Estado de Educação .....	1	1
Ineditoriais .....		3

### SEÇÃO II

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 243, DE 23 DE JULHO DE 2019

Institui a Comissão Permanente de Locação de imóveis, no âmbito de atuação desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII, parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II e V, art. 182 do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Locação de Imóveis, cuja finalidade é garantir o processamento das locações de imóveis para acomodar as unidades orgânicas e escolares desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em observância ao princípio constitucional da isonomia, à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

Art. 2º A Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal tem a seguinte composição:

I- 01 servidor titular e 01 servidor suplente representante do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação.

II- 01 servidor titular e 01 servidor suplente representante da Diretoria de Planejamento da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - DIPLAN/SUPLAV, que a presidirá.

III- 01 servidor titular e 01 servidor suplente representante da Diretoria de Arquitetura da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional - DIARQ/SIAE.

IV- 01 servidor titular e 01 servidor suplente representante da Diretoria de Contratos e Termos da Subsecretaria de Administração Geral - DICOT/SUAG.

§ 1º O servidor suplente assumirá, automaticamente, o exercício das funções do titular em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares.

§ 2º Em caso de cessão, disponibilização ou vacância do cargo do servidor, titular ou suplente, a unidade orgânica deverá providenciar nova designação, a fim de recompor seu segmento.

§ 3º Em caso de ausência titular e do suplente, o Diretor da unidade orgânica ou o Chefe de Gabinete a que o caput se refere assumirá a responsabilidade pelas funções da Comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão Permanente de Locação de Imóveis, sob a presidência do primeiro membro.

I - GABINETE da SEE - Titular: MILTON CARLOS DE OLIVEIRA CARIZZI, matrícula 242.570-X, Suplente: ALLISON ANSELMO FOLHA, matrícula 244.080-6.

II - DIPLAN/SUPLAV - Titular: VALTEIR PESSOA DOS SANTOS, matrícula 200.307-4, Suplente: POLLYANA CARDOSO NEVES LOPES, matrícula 215.342-4.

III- DIARQ/SIAE - Titular: FLÁVIA MARIA GUIMARÃES GUIMARÃES DE OLIVEIRA, matrícula 219.806-1, Suplente: DANIELLE KRAN ROCHA matrícula 242.080-5.

IV- DICOT/SUAG - Titular: APARECIDA NICILDE RODRIGUES, matrícula 219.820-7, Suplente: MARLI DOS REIS COELHO, matrícula 239.698-X.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Locação de Imóveis:

I - analisar as propostas em conformidade com o Projeto Básico, devidamente aprovado pela autoridade competente;

II - elaborar Relatório Analítico, com a indicação das propostas com adequação ao Projeto Básico, em ordem crescente, sob o critério de menor preço.

III - encaminhar à Diretoria de Arquitetura da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional solicitação de vistoria técnica dos imóveis, para verificação quanto à adequação do imóvel à finalidade pretendida;

III- emitir e encaminhar Parecer Conclusivo ao Gabinete sobre a existência de concorrência; ou

IV - sobre a inexistência de concorrência, com a indicação das propostas mais adequadas à escolha do Secretário da Secretaria de Estado de Educação, a fim de processamento da contratação por dispensa do processo licitatório.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL PARENTE

### SEÇÃO III

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 34, DE 23 DE JULHO DE 2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU) PARA SERVIDORES EFETIVOS DAS CARREIRAS ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO E MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEEDF), EM EXERCÍCIO NESTA SECRETARIA.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Portaria nº 381, de 23 de novembro de 2018, torna pública a abertura do processo seletivo para concessão de bolsa de estudo de curso de graduação e de pós-graduação (lato sensu) - 2º semestre de 2019, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para servidores efetivos das Carreiras Assistência à Educação e Magistério Público da SEEDF, em exercício nesta Secretaria. O presente Edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Será ofertada, por meio deste Edital, bolsa de estudo para curso de graduação ou de pós-graduação (lato sensu) em Instituição de Ensino Superior (IES), conveniada com a SEEDF.

1.2. O processo seletivo será realizado pela SEEDF, por meio da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), e será regido por este Edital. 1.3. Não será concedida a bolsa ao servidor que:

I. possuir curso do mesmo nível referente à bolsa pleiteada, exceto para curso de segunda graduação;

II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;

III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;

V. estiver afastado para o serviço militar;

VI. estiver afastado para atividade política;

VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;

VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;

IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;

X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;

XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;

XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu).

XIII. estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado. 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos:

I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu, exceto no caso de curso de idiomas;

II - em mais de um curso de idiomas;

III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios.

IV - quando o servidor estiver frequentando curso de idiomas, graduação ou pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) promovido com a participação da SEEDF.

1.5. A concessão de bolsa de estudo não implica afastamento das atividades laborais nem redução do regime semanal de trabalho do servidor.

2. DA BOLSA DE ESTUDO DE CURSO DE GRADUAÇÃO OU DE PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU)

2.1. A bolsa de estudo para curso de primeira ou de segunda graduação será concedida em caráter semestral e a continuidade do benefício estará condicionada à inscrição e classificação em novo processo seletivo, obedecendo ao estabelecido em convênio com a IES.

2.1.1. A bolsa remanescente do processo seletivo para primeira graduação será destinada à segunda graduação, seguindo os critérios e pontuação estabelecidos no item 4.2 deste Edital, e não será cumulativa para o semestre seguinte.

2.1.2. A bolsa de estudo de primeira graduação será concedida ao servidor da Carreira Assistência à Educação e ao servidor da Carreira Magistério Público para cursos de licenciatura, de bacharelado ou de tecnólogo.

2.1.3. A bolsa de estudo de segunda graduação será concedida ao servidor da Carreira Assistência à Educação e ao servidor da Carreira Magistério Público para cursos de licenciatura, de bacharelado ou de tecnólogo.

2.2. A bolsa de estudo para curso de pós-graduação (lato sensu) contemplará a totalidade do curso, obedecendo ao estabelecido em convênio com a IES, salvo nas hipóteses previstas de cancelamento.

2.3. O servidor bolsista de curso de pós-graduação (lato sensu) deverá apresentar semestralmente à EAPE comprovante de rendimento e frequência por meio de documento emitido pela IES.

2.4. Para participar do processo seletivo para concessão de bolsa de estudo de curso de graduação e pós-graduação (lato sensu), que somente poderá ser concedida a servidor estável, deverão ser atendidos, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I. estar em efetivo exercício nesta SEEDF há pelo menos 3 (três) anos consecutivos, até a publicação do resultado da concessão;

II. estar regularmente matriculado em curso oferecido por IES conveniada com a SEEDF; III. Não possuir curso concluído no mesmo nível do curso referente à bolsa pleiteada, exceto para curso de segunda graduação.

2.5. Será ofertado, para o 2º semestre de 2019, o total de 91 (noventa e uma) bolsas de estudo em IES para cursos de graduação ou de pós-graduação (lato sensu), distribuídas de acordo com os critérios de classificação e pontuação previstos no item 4.2 deste Edital.2.6. As bolsas de estudo serão concedidas pelas seguintes instituições:

I. Universidade Católica de Brasília (UCB) - 6 (seis) bolsas de: a) Graduação: Licenciatura em Educação Física; Ciências Contábeis; Física; Letras; Letras Inglês e Português; Matemática; Pedagogia; Química. b) Graduação: Bacharelado em Administração; Arquitetura e Urbanismo; Biomedicina; Ciência da Computação; Ciências Biológicas; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Comércio Exterior; Comunicação Social; Comunicação Social - Publicidade e Propaganda; Design; Educação Física; Enfermagem; Engenharia Ambiental e Sanitária; Engenharia Civil; Engenharia Elétrica; Farmácia; Filosofia; Fisioterapia; Jornalismo; Nutrição; Psicologia; Psicopedagogia; Serviço Social; Sistemas de Informação c) Graduação: Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Energias Renováveis; Gastronomia; Gestão Ambiental; Gestão da Tecnologia da Informação; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais; Gestão de Turismo; Gestão Financeira; Gestão Pública; Logística; Marketing. d) Pós-graduação (lato sensu): Advocacy e Diplomacia Corporativa; Análise Criminal; Análise em Processamento; Arquitetura de Sistema de Saúde; Desenvolvimento de APP; Desenvolvimento em Software Livre; Design de Negócios; Design e Prototipagem de Espaços Comerciais; Direito Constitucional; Direitos Humanos; Docência Virtual e Presencial no Ensino Superior; Econometria e Métodos Quantitativos em Finanças; Educação a Distância; Educação Social; Engenharia de Software; Filosofia e Existência; Fisiologia do Exercício; Fisioterapia em Terapia Intensiva; Fisioterapia Traumatológica e Desportiva; Gestão de Negócios em Gastronomia; Gestão de Projetos; Gestão Educacional; Gestão Estratégica de Organização BSC; Governança de Tecnologia da Informação; Instrumentação em Ensino de Ciências; Leitura e Produção de Textos; Literatura Brasileira; MBA em Contabilidade Aplicada ao Setor Público; MBA em Gerenciamento de Projetos; MBA em Gestão de Pessoas; MBA em Gestão Estratégica, Resultados e Liderança; MBA em Gestão Logística, Transporte e Mobilidade (GETRAM); MBA em Gestão Tributária; MBA em Perícia Patrimonial; MBA em Planejamento e Gestão Educacional; Medicina Genômica; Mercado Financeiro e de Capitais; Narrativa Transmídia e Storytelling; Nutrição Funcional com Práticas Gastronômicas; O Direito e a Inteligência; Perícia Digital; Psicopedagogia Clínica e Empresarial; Redes de Nova Geração; Residência Multidisciplinar; Revisão de Textos; Serviço Social, Justiça e Direitos Humanos; Tecnologias Digitais e Letramentos; Treinamento Físico Aplicado à saúde e ao Alto Rendimento.

II. Sociedade de Assistência Educacional Ltda. (GUATAG) - 3 (três) bolsas de: 1. Faculdade Projeção de Ceilândia a) Graduação: Licenciatura em Pedagogia. b) Graduação: Bacharelado em Direito; Administração; Ciências Contábeis; Serviço Social; Sistema de Informação. c) Graduação: Tecnólogo em Análise de Desenvolvimento de Sistemas; Gestão da Tecnologia e Informação; Gestão Pública; Gestão em Recursos Humanos. 2. Faculdade Projeção de Sobradinho a) Graduação: Licenciatura em Pedagogia. b) Graduação: Bacharelado em Direito; Administração; Ciências Contábeis; Serviço Social; Sistema de Informação. c) Graduação: Tecnólogo em Análise de Desenvolvimento de Sistemas; Gestão Pública; Gestão em Recursos Humanos. 3. Faculdade Taguatinga Norte a) Graduação: Licenciatura em Pedagogia; Letras; Matemática. b) Graduação: Bacharelado em Administração; Marketing; Secretariado Executivo Bilingue. c) Graduação: Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gestão Pública; Gestão de Recursos Humanos; Redes de Computadores; Sistemas para Internet - Ênfase em Dispositivos Móveis.

III. Brasil Central de Educação e Cultura (BCEC)/Centro Universitário UNIPROJEÇÃO (Unidade Taguatinga) - 2 (duas) bolsas de: a) Graduação: Licenciatura em História; Geografia. b) Graduação: Bacharelado em Administração; Ciências Contábeis; Comunicação Social - Publicidade e Propaganda; Direito; Sistemas de Informação. c) Graduação: Tecnólogo em Redes de Computadores; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Logística; Recursos Humanos; Gestão Pública. d) Pós-graduação (lato sensu): Especialização em Gestão de Processos Acadêmicos.

IV. Centro Universitário Claretiano (CEUCLAR) - 6 (seis) bolsas de: a) Graduação: Licenciatura em Artes; Biologia; Computação; Filosofia; Geografia; História; Letras Inglês e Português; Matemática; Música; Pedagogia. b) Pós-graduação (lato sensu): Especialização em Alfabetização e Letramento de Crianças, Jovens e Adultos; Arte e Educação; Direito Educacional; Docência na Educação Superior; Educação a Distância: Planejamento, Implantação e Gestão; Educação Especial - Geral; Educação Especial - Deficiência Auditiva; Educação Física Escolar; Educação Infantil e Alfabetização; Educação Musical; Ensino de Ciências e Biologia; Ensino de História e Geografia; Ensino de Inglês e Literatura Inglesa e Norteamericana; Ensino de Matemática; Ensino de Português, Literatura e Redação; Ensino de Química; Ensino Religioso Escolar; Filosofia e Ensino de Filosofia; Formação de Tradutores em Língua Inglesa; Gestão Educacional; História Cultural; Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS; Pedagogia Empresarial; Pedagogia Hospitalar; Psicopedagogia no Processo Ensino-Aprendizagem; Sociologia e Ensino de Sociologia; Supervisão e Inspeção Escolar.

V. Centro Universitário de Brasília (IESB), Campus Liliâne Barbosa (Ceilândia) - 6 (seis) bolsas de: a) Graduação: Licenciatura em Pedagogia. b) Graduação: Bacharelado em Administração; Serviço Social. c) Graduação: Tecnólogo em Gestão Pública; Gestão de Recursos Humanos. VI. IDEIA/Faculdade JK, (Unidade I - Gama DF, Unidade do Guarã, Unidade de Samambaia, Unidade do Recanto da Emas) - 3 (três) bolsas de: a) Graduação: Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa, Língua Inglesa e suas respectivas Literaturas; História; Pedagogia.

VII. Instituto Superior Social e Tecnológico (IESST - ESTÁCIO - FACITEC) - 9 (nove) bolsas de: a) Graduação: Licenciatura em Pedagogia; Matemática; Educação Física; História; Letra Inglês, Português e Espanhol. b) Graduação: Bacharelado em Administração; Ciências; Direito.

VIII. Instituto Euroamericano de Educação, Ciência e Tecnologia (UNIEURO) - 2 (duas) bolsas. a) Graduação: Licenciatura em Letras; Educação Física; Psicologia. b) Graduação: Bacharelado em Administração; Ciências Contábeis; Educação Física; Psicologia; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Nutrição. c) Graduação: Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos; Gestão Pública; Sistemas de Informação.

IX. Instituto MAUÁ de Pesquisa e Educação - 3 (três) bolsas de: a) Graduação: Licenciatura em Letras Inglês e Português; Pedagogia; Educação Física. b) Graduação: Bacharelado em Educação Física. c) Graduação: Tecnólogo em Logística. d) Pós-graduação (lato sensu): Especialização em Educação.

X. Centro Universitário Unificado do Distrito Federal (UDF) - 8 (oito) bolsas de: a) Graduação: Licenciatura em Educação Física. b) Graduação: Bacharelado em Administração; Ciências Contábeis; Ciências Políticas; Direito; Relações Internacionais. c) Graduação: Tecnólogo em Gestão Pública; Gestão de Recursos Humanos.

XI. União Pioneira de Integração Social (UPIS) - 2 (duas) bolsas de: a) Graduação: Licenciatura em História; Geografia.

XII. Centro Universitário de Brasília (UNICEUB) - 3 (três) bolsas de: a) Graduação: Licenciatura em Ciências Biológicas; Educação Física; História; Psicologia. b) Graduação: Bacharelado em Administração; Direito; Relações Internacionais. c) Graduação: Tecnólogo em Estética e Cosmética; Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistema. d) Pós-graduação (lato sensu): Especialização em Educação ou Gestão.

XIII. Centro Universitário Internacional (UNINTER) - 1 (uma) bolsa de: a) Graduação: Licenciatura na modalidade a Distância. c) Graduação: Bacharelado na modalidade a Distância c) Graduação: Tecnólogo na modalidade a Distância. b) Pós-graduação: Especialização (lato sensu) na modalidade a Distância. b) Pós-graduação: Especialização (lato sensu) na modalidade a Distância.

XIV. Universidade Paulista (UNIP) - 18 (dezoito) bolsas de: a) Graduação: Licenciatura em Pedagogia; Matemática; Ciências Biológicas; Educação Física; Letras Inglês e Português/Licenciatura a distância em Pedagogia; Matemática; Letras Inglês e Português; Sociologia; História; Geografia; Artes Visuais; Física; Química; Ciências Biológicas. b) Graduação: Bacharelado em Nutrição; Psicologia. c) Graduação: Tecnólogo em Processos Gerenciais. d) Pós-graduação (lato sensu): Especialização em Tecnologia de Informação para Estratégias de Negócios.

XV. Universidade Cruzeiro do Sul (UNICSUL, Campus II) - 12 (doze) bolsas de: a) Graduação: Licenciatura na modalidade a Distância (EaD) em Artes Visuais; Ciências Biológicas; Ciências Sociais; Educação Física; Filosofia; Geografia; História; Letras Português/Espanhol e Português/Inglês; Matemática; Pedagogia; e Licenciatura em cursos do Programa Especial de Formação de Docentes (EaD) em Biologia; Português; Matemática; Química; História; Geografia.

XVII. Faculdade Educacional da Lapa (FAEL) - 3 (três) bolsas de: a) Graduação: Licenciatura em Complementação de Educação Infantil; Geografia; Formação Pedagógica Docente - Matemática; Formação Pedagógica Docente - Letras (Português/Espanhol); Matemática; Pedagogia; e segunda licenciatura em Pedagogia. b) Graduação: Bacharelado em Administração; Ciências Contábeis. c) Graduação: Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Tecnologia da Informação; Gestão Financeira; Gestão Pública; Gestão de Trânsito; Logística; Processos Gerenciais.

XVIII. Universidade Pitágoras (UNOPAR) - 3 (três) bolsas de: a) Graduação: Licenciatura em Pedagogia, História, Letras, Matemática, Geografia; b) Graduação: Bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Serviço Social; c) Graduação: Tecnólogo em Análise de Sistemas; em Gestão Ambiental; em Gestão de Recursos Humanos; em Gestão Financeira; em Gestão Hospitalar; em Gestão pública; em Logística; em Marketing; em Processos Gerenciais; em Segurança do Trabalho; e em Estética Imagem Pessoal; d) Especialização em Africanidades e Cultura Afro-Brasileira; em Agronegócio; em Consultoria Empresarial; em Contabilidade e Controladoria; em Contabilidade, Perícia e Auditoria; em Direito do Trabalho; em Direito Previdenciário; em Docência do Ensino Superior; em Educação à Distância; em Educação com Ênfase no Ensino Fundamental II e Médio; em Educação de Jovens e Adultos; em Educação Especial Inclusiva; em Educação Infantil; em Gestão e Organização da Escola; em Gestão, Licenciamento e Auditoria; em Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesas de Direitos; em Libras e Educação para Surdos; em Metodologias para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Oficinas Pedagógicas; em Metodologias do Ensino da Língua Portuguesa e Literatura na Educação Básica; em Neuroaprendizagem; em Psicopedagogia Institucional; em Recursos Humanos: Rotinas e Cálculos Trabalhistas; em Saúde Pública; e em Tecnologias para Aplicações WEB; e e) MBA em Executivo em Negócios; em Gestão Ambiental; em Gestão de Pessoas; em Gestão de Produção de Bens e Serviços; em Gestão de Projetos; em Gestão Estratégica; em Gestão Financeira; em Gestão, Planejamento e Organização de Eventos; em Gestão Pública; em Liderança e Coaching na Gestão de Pessoas; em Logística e Cadeia de Suprimentos; em Marketing; e em Planejamento Tributário).

XIX. Universidade do Sul de Santa Catarina (Campus UNISULVIRTUAL) - 1 (uma) bolsa de: a) Graduação: Licenciatura em Matemática, Pedagogia, Informática; b) Graduação: Bacharelado em Administração, Ciências Aeronáuticas, Ciências Econômicas, Filosofia, Serviço Social, Ciências Contábeis, Matemática, Turismo; Tecnólogo: Comércio Exterior, Gestão Comercial, Gestão Pública, Gestão de Cooperativas, Gestão de Tecnologia da Informação, Logística, Produção Multimídia, Segurança Pública, Sistemas para Internet, Agronegócio, Comunicação Institucional, Gestão Ambiental, Gestão Financeira, Gestão de Produção Industrial, Gestão de Recursos Humanos, Marketing, Processos Gerenciais, Segurança no Trânsito, Serviços Penais; c) Especialização em Contabilidade Pública, Defesa Civil, Direito Ambiental, Direito Previdenciário, Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, Direitos Difusos e Coletivos, Gerência de Projetos de Tecnologia da Informação, Gestão Governamental e Responsabilidade Fiscal, Gestão Integrada da Segurança Pública, Gestão Pública, Gestão de Empresas de Alimentação, Gestão de Empresas de Turismo, Gestão de Finanças, Gestão de Logística, Gestão de Marketing, Gestão de Pessoas, Gestão de Segurança da Informação, Gestão e Desenvolvimento de Negócios Internacionais, Governança de Tecnologia da Informação, História Militar, Inteligência de Segurança, Polícia Comunitária e Segurança Privada.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para se inscrever no processo seletivo, o servidor deverá criar processo no SEI selecionando, como Tipo de Processo, a opção "SEE - Gestão Educacional: Processo Seletivo", conforme cronograma estabelecido neste Edital.

3.2. No procedimento de inscrição para concessão de bolsa de estudo de curso de graduação e de pós-graduação (lato sensu), o servidor deverá inserir a seguinte documentação atualizada no processo criado no SEI: I. Requerimento Geral informando: a) o nome da IES; b) o nome do curso ao qual pleiteia a bolsa; c) se pleiteia bolsa para a primeira graduação, segunda graduação ou pós-graduação (lato sensu); d) o número de semestres previstos para a conclusão do curso; e) se foi contemplado com bolsa de primeira graduação ou segunda graduação no semestre anterior, para o mesmo curso e mesma IES; f) e que não possui curso no mesmo nível para o qual solicita a bolsa, exceto para segunda graduação.

II. Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no SIGEP, no endereço sigep.se.df.gov.br. III. Comprovante de que está regularmente matriculado em curso oferecido por IES conveniada com a SEEDF, conforme listado no item 2.6 deste Edital. IV. Histórico Escolar ou Matriz/Grade Curricular do curso em que está regularmente matriculado. V. Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo servidor, disponível no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br.

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

**IBANEIS ROCHA**  
Governador

**MARCUS VINICIUS BRITTO**  
Vice-Governador

**VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO**  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

3.3. Todo documento digitalizado e inserido no processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria no 459/SEPLAG, de 25 de novembro de 2016, não sendo aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros.

3.4. Após a anexação da documentação de que trata o item

3.2, o servidor deverá enviar o processo para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação (DITED) da EAPE, para efetivação da inscrição; para a Corregedoria da SEEDF, para a Diretoria de Cadastro Funcional (DICAF) e para a Gerência de Cadastro e Evolução Funcional (GEVOF) a fim de que sejam anexadas, pelos setores responsáveis, as declarações a que se referem as alíneas a seguir: a) declaração de nada-consta expedida pela Corregedoria da SEEDF, referente a Processo Administrativo Disciplinar instaurado; b) declaração emitida pela Gerência de Cadastro e Evolução Funcional (GEVOF) da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP) de que o servidor não possui titulação correspondente ao nível do curso para o qual solicita a bolsa; c) declaração emitida pela DICAF da SUGEP informando se o servidor não se encontra em gozo das seguintes licenças previstas no art. 130 da Lei Complementar no 840, de 23 de dezembro de 2011, quais sejam: por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; por motivo de doença em pessoa da família; para o serviço militar; para atividade política; para licença servidor; para tratar de interesses particulares; para desempenho de mandato classista; maternidade; médica ou odontológica. Ainda deverá ser informado se servidor encontra-se cedido ou permutado para outro órgão ou com afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)

#### 4. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 2.4 deste Edital e cujo processo contiver a documentação exigida no item 3.2, além disso, o servidor não poderá incorrer nas hipóteses definidas nos itens 1.3 e 1.4 deste Edital.

4.2. Para preenchimento das bolsas de estudos disponibilizadas pelas Instituições, os servidores habilitados serão classificados obedecendo-se aos seguintes critérios e pontuação, respeitando-se o número de vagas:

Critério	Pontuação	
I. não possuir curso de graduação;	Sim: 1 ponto	Não: 2 pontos
II. menor tempo restante para conclusão do 1 semestre: 10 pontos	1 semestre: 10 pontos	6 semestres: 5 pontos
curso de graduação e de pós-graduação (lato sensu);	semestres: 9 pontos	semestres: 4 pontos
	semestres: 8 pontos	semestres: 3 pontos
	semestres: 7 pontos	semestres: 2 pontos
	semestres: 6 pontos	semestres: 1 ponto
III. maior tempo de efetivo exercício na SEEDF	1 a 5 anos: 1 ponto	
	6 a 10 anos: 2 pontos	
	11 a 15 anos: 3 pontos	
	16 a 20 anos: 4 pontos	
	21 anos em diante: 5 pontos	
IV. relação direta carreira/curso;	Sim: 2 pontos	Não: 1 ponto
V. ter sido contemplado com bolsa no semestre anterior, para o mesmo curso e mesma IES;	Sim: 2 pontos	Não: 1 ponto
VI. maior idade.		

4.3. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste edital.

#### 5. DOS RECURSOS

5.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, em seu processo no SEI, a contar do dia subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma definido neste edital.

5.2. O servidor deve incluir o documento "Recurso" no processo já existente no SEI.

5.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior, nos termos da Lei no 9.784/1999.

5.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste edital.

#### 6. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DAS FASES

6.1. O período de inscrição e as demais fases do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Inscrição	de 24/07/2019 ao dia 05/08/2019
Resultado Preliminar	16/08/2019 no endereço <a href="http://www.eape.se.df.gov.br/">http://www.eape.se.df.gov.br/</a> , a partir das 18h
Interposição de Recurso	19/08/2019 às 23h59 do dia 21/08/2019
Resultado Final de graduação e pós-graduação (lato sensu)	23/08/2019 no endereço <a href="http://www.eape.se.df.gov.br/">http://www.eape.se.df.gov.br/</a> , a partir das 18h
Carta de Encaminhamento para cursos de graduação e pós-graduação (lato sensu)	26/08/2019 a 30/08/2019, das 9h às 12h e das 14h às 17h

#### 7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. O servidor beneficiado com bolsa de estudo de curso de graduação e de pós-graduação (lato sensu) deverá inserir no seu processo no SEI, ao final do curso, cópia do diploma obtido.

#### 8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

8.1. Terá a bolsa de estudo cancelada o servidor que: I. não apresentar à EAPE comprovante de frequência e relatório semestral de desempenho do curso nos seguintes prazos: até o último dia útil do mês de agosto do corrente ano, para o primeiro semestre, e até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, para o segundo semestre; II. Apresentar frequência inferior ao mínimo exigido semestralmente pela instituição de ensino; III. Apresentar desempenho inferior ao mínimo exigido semestralmente pela instituição de ensino; IV. Trancar matrícula ou interromper o curso sem conhecimento da EAPE; V - não apresentar ao EAPE, no início de cada semestre letivo, declaração de matrícula para curso de idiomas e declaração de matrícula no número mínimo de créditos ou disciplinas exigidas pela instituição de ensino para curso de graduação e de pós-graduação; VI. Não apresentar a Carta de Encaminhamento, fornecida pela EAPE, para renovação de matrícula; VII. Abandonar o curso;

VIII. aposentar-se; IX. For demitido; X. solicitar licença para tratar de interesse particular; XI. Pedir exoneração; XII. A pedido, solicitar cancelamento.

8.1.1. O cancelamento da bolsa de estudo poderá ocorrer em função da extinção do convênio. 8.1.2. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados no inciso I, deverá justificar o não cumprimento à EAPE, para fins de análise dessa justificativa.

8.1.3. Em caso de aposentadoria ou extinção do convênio com o semestre letivo do curso em andamento, o bolsista poderá concluir o referido semestre.

8.1.4. O servidor que tiver a bolsa de estudo cancelada nos casos dos incisos I a VI e XI somente poderá ser contemplado com nova bolsa na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

8.1.4.1. Caso a exposição de motivos para comprovação da hipótese de força maior ou de caso fortuito não seja aceita, o servidor não poderá concorrer a nova bolsa de estudo para qualquer outro curso no semestre subsequente.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do servidor no processo seletivo implicará aceitação dos critérios estabelecidos neste Edital e atendimento aos termos da Portaria no 381, de 23 de novembro de 2018. 9.2. O processo com documentação incompleta será indeferido, uma vez que cabe ao servidor a inserção no SEI da documentação de sua responsabilidade, até o último dia de inscrição.

9.2.1. A assinatura do Termo de Compromisso é obrigatória e sua ausência implicará no indeferimento do processo.

9.3. Não será considerada, para fins de análise do processo, a inserção de qualquer documento após o encerramento do período de inscrição.

9.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste Edital.

9.5. O resultado final do processo seletivo e a convocação dos servidores classificados serão publicado no endereço <http://www.eape.se.df.gov.br/>.

9.6. A vaga resultante de desistência do servidor contemplado com bolsa de estudo será destinada ao próximo candidato, seguindo a ordem de classificação no processo seletivo.

9.7. Após a divulgação do resultado final da seleção para cursos de graduação ou de pós-graduação (lato sensu), o servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer à EAPE e receber a Carta de Encaminhamento à IES para a qual foi contemplado.

9.8. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido acarretará a perda do direito à bolsa de estudo ofertada, devendo o servidor ser substituído pelo próximo candidato classificado.

9.9. O servidor contemplado com bolsa de estudo para curso de pós-graduação (lato sensu), na impossibilidade de frequentar o curso, deverá submeter o motivo à apreciação da EAPE no período máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do processo.

9.10. O servidor contemplado com bolsa de estudo deverá comunicar à EAPE qualquer alteração de endereço (eletrônico e residencial), telefone (celular, residencial e/ou de trabalho) e de lotação e exercício.

9.11. Casos omissos serão analisados pela EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Estado de Educação do Distrito Federal.

RAFAEL PARENTE

## INEDITORIAIS

### 8º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, Titular do 8.º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, FAZ SABER aos que virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento que, por parte de LANCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. inscrita no CNPJ n.º 02.596.914/0001-92, com sede no SHIN CA 01, Lote A, sala 411, Lago Norte, Brasília/DF, CEP 71.503-501, na qualidade de proprietária de áreas no Setor Habitacional Arapoanga - Etapa 3, desmembrada da Fazenda Mestre D'armas, conforme matrículas n.º 8.523 a 8.537 desta serventia, localizada no perímetro do Distrito Federal, conforme croqui abaixo, foi aqui depositada, para os fins da Lei n.º 6.766 de 19/12/1979, a documentação exigida pelo artigo 18 da referida lei e legislações aplicáveis à espécie, relativa ao MEMORIAL DESCRITIVO DE PARCELAMENTO, por LOTEAMENTO, denominado ARIS Arapoanga I - URB-RP 141/2009, situado no Setor Habitacional Arapoanga - Etapa 3, da Região Administrativa de Planaltina - RA VI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo MDE-RP 141/2009 e URB-RP 141/2009. O memorial de loteamento que se pretende registrar é composto de 908 unidades imobiliárias, sendo: (i) 666 lotes de uso misto 1, residencial unifamiliar, comercial, prestação de serviços e institucional; (ii) 238 lotes de uso misto 2, residencial multifamiliar, comercial, prestação de serviços e institucional; e (iii) 4 lotes para abrigar os equipamentos públicos comunitários - EPC. O Decreto n.º 39.597, de 28 de dezembro de 2018, do Governador do Distrito Federal, publicado no DODF de 31/12/2018, aprovou o referido parcelamento e foi expedida a Licença de Instalação n.º 9/2018 pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal Brasília Ambiental - IBRAM. Ficam os documentos que compõem o citado Memorial à disposição de quem interessar possa, neste Serviço Registral, instalado no Setor Comercial Central, Av. Independência, Plaza Shopping, Sala P-13, Planaltina - DF, CEP: 73.310-303. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados com o registro devem ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação do presente EDITAL. Escoado o prazo e não sendo postulada qualquer reclamação, será efetuado o registro pretendido, nos termos do § 1º do art. 19 da mencionada Lei. Dado e passado em Planaltina - DF, aos 17 de julho de 2019.

FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA

Titular

